

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PARECER Nº ___/2021

**PROJETO DE LEI ADVINDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL – PLO Nº
068/2021**

Exma. Senhora Presidente da Comissão de Legislação e Redação Final

- DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa, para emissão de Orientação Jurídica, o Projeto de Lei nº 068/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado em 01/09/2021, que busca autorização legislativa para o Poder Executivo contribuir financeiramente com o Lar de Idosos Maria de Nazaré, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Informa na justificativa que os recursos são oriundos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, encaminhados por Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Manu da Costa, conforme o plano de trabalho.

Acompanha o PL, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, com um abreve apresentação da Entidade, justificativa, objetivos, perfil da população atendida pelo projeto, metodologia, cronograma de ações, bem como orçamento, definindo os recursos

recebidos neste repasse serão aplicados para, para custeio de RH da entidade.

É o breve relato dos fatos.

Atendidos os requisitos regimentais, está a proposição ora referida, em condições de análise.

É o que basta a relatar.

- DO MÉRITO:

Pela análise da presente proposição, percebe-se que o Executivo Municipal solicita a esta Casa Legislativa, autorização para transferir recursos financeiros para o Lar de Idosos Maria de Nazaré, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos da Secretaria da Cidadania e Assistência Social, encaminhados através de emenda impositiva de autoria da vereadora Manu da Costa.

O Executivo Municipal Solicita que o presente Projeto de Lei tramite pelo rito de urgência, conforme previsto no art. 152, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, considerando que o valor será utilizado para custeio de RH da entidade, que necessita do repasse com a maior brevidade, considerando o enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19.

- DA CONCLUSÃO:

Em análise aos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 079/2021, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que

a propositura está apta à tramitação, acompanhando o entendimento da Orientação Jurídica acima referida, no que tange a aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da Comissão Permanente de Mérito.

A matéria posta não requer Audiência Pública e também não foram apresentadas emendas, sendo que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

Pelo exposto, considerando-se os aspectos que cumprem-me examinar neste Parecer Final, não encontro óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 068/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

É o que tenho a manifestar.

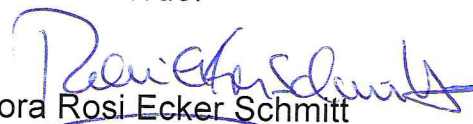
Sala das Comissões, 09 de Setembro de 2021.



Vereador Renan Sartori

Relator

De acordo:



Vereadora Rosi Ecker Schmitt

Presidente



Neri da Farmácia

Membro